



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

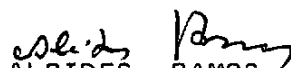
LEI Nº 850/83

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

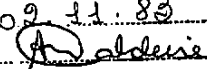
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar
Convênio Especial de Cooperação e Assistência Técnica,
com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado
do Rio de Janeiro (DER/RJ), na conformidade da minuta
que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de outubro de 1983.


ALCIDES RAMOS

Prefeito

Registro fls.	15	Le.	18
Publicação	O Debate		
Nº	507	pag.	10
Edição de	09.11.83		
 Servidor			



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

CONVÊNIO ESPECIAL DE COOPERAÇÃO E
ASSISTÊNCIA TÉCNICA QUE ENTRE SI FA
ZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
(DER/RJ) E O MUNICÍPIO DE
M A C A É , NA FORMA ABAI
XO:

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO EST
DO DO RIO DE JANEIRO, autarquia vinculada à Secretaria Extra
ordinária de Viação, com sede na cidade do Rio de Janeiro, na
Avenida Presidente Vargas nº 1.100, inscrita no CGC-MF sob
nº 28.521.870/0001-25, a seguir denominado apenas DER/RJ, nes
te ato representado por seu Diretor Geral, UBIRAJARA MUNIZ e
o Município de M A C A É ,
a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por
seu Prefeito Sr. ALCIDES RAMOS , tendo em
vista o que consta do Processo Administrativo nº
E-26/203.325/84 , ajustam o presente Convênio, que se rege-
rá pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA (Fundamento Legal)

1.1 O presente Convênio rege-se por toda a legislação apli-
cável e, em especial, pelo Decreto Estadual nº 3.149, de
28/04/80, em relação ao DER/RJ, tendo por fundamento legal o
inciso VII do art. 1º do Decreto Estadual nº 1.479, de
26/09/77, o inciso V do art. 58 da Lei Complementar nº 1, de
17/12/75 e autorizado pela Câmara Municipal de M A C A É
..... através da Lei nº 850 de 24 de outubro de 1983.

SEGUNDA (Objeto)

2.1 Visa o presente Convênio estabelecer as condições pe-
las quais o DER/RJ cooperará e prestará assistência técnica



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

ao Município, com vistas a:

- a) execução de serviços de construção, conservação e melhoramentos das vias integrantes do Plano Rodoviário Municipal;
- b) prestação de serviços de interesse comunitário;
- c) orientação e assessoramento técnico na aplicação dos recursos orçamentários municipais e os do Fundo Rodoviário Nacional, destinados a execução de serviços e obras rodoviárias.

TERCEIRA (Forma de Execução)

3.1 Os serviços de assistência e cooperação técnica serão especificados e definidos através de termos aditivos a este Convênio, e sua execução será acompanhada por engenheiro fiscal designado pelo DER/RJ.

QUARTA (Obrigações do DER/RJ)

4.1 Obriga-se o DER/RJ a conduzir os serviços que lhe forem solicitados em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas.

QUINTA (Obrigações do Município)

5.1 Obriga-se o Município a:

- a) suprir o DER/RJ de todos os elementos básicos necessários à execução dos serviços que lhe forem atribuídos, dando perfeito atendimento a todas as obrigações que vier a assumir quando da especificação e definição dos serviços a serem executados;

ob. R



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

- b) fornecer os recursos financeiros, humanos, bem como os materiais e/ou equipamentos que vierem a ser atribuídos como de sua responsabilidade nos termos aditivos a que se refere a cláusula terceira.

SEXTA (Disposições Gerais)

6.1 Os serviços que vierem a ser desenvolvidos em razão desse Convênio se realizarão em regime de estreita colaboração entre os setores técnicos do DER/RJ e do MUNICÍPIO que forem interessados.

6.2 Será facultado às partes convenientes alterar, de comum acordo, qualquer cláusula deste Convênio, mediante assinatura do competente termo de aditamento.

SÉTIMA (Vigência e Denúncia)

7.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de 4 (quatro) anos, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

OITAVA (Dotação)

8.1 As despesas com a execução desse Convênio correrão à conta das dotações próprias do orçamento do MUNICÍPIO e/ou do DER/RJ, quando for o caso, para os exercícios em que forem realizadas, feitos os empenhos adequados quando da assinatura dos termos aditivos a que se refere a cláusula terceira.

NONA (Foro)

9.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda deste Convênio, renunciando as

SR



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

partes convenientes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais especial que seja.

DÉCIMA (Publicação)

10.1 O presente Convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, por conta do DER/RJ, no prazo de 20 (vinte) dias de sua assinatura. A publicação no Diário Oficial (Municipalidades), se necessária, correrá por conta do MUNICÍPIO.

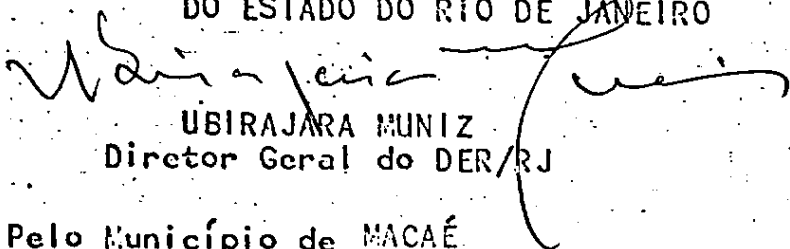
DÉCIMA PRIMEIRA (Fiscalização Financeira e Orçamentária)

11.1 O DER/RJ providenciará, até o quinto dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao seu Serviço de Contabilidade, ao Tribunal de Contas do Estado e à Secretaria Extraordinária de Viação.

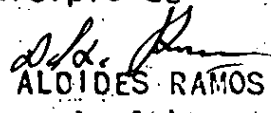
E por estarem assim convencionados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só fim e efeito, perante duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1984

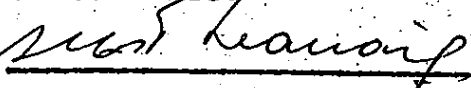
Pelo DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

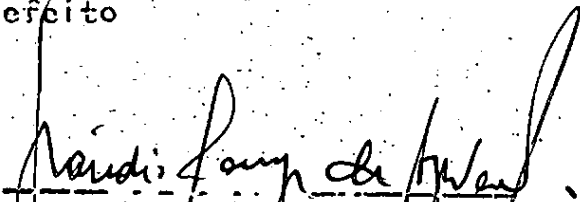

UBIRAJARA MUNIZ
Diretor Geral do DER/RJ

Pelo Município de MACAÉ


ALOBES RAMOS
Prefeito

Testemunhas:





Poder Executivo

**Secretaria de Estado
de Indústria, Comércio e Tecnologia**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

CERTIDÃO

Em face do que consta nos processos números 71.088/83 e anexos 74.629/82, 25.593/82, 76.492/82, 9.646/83, 22.145/83 e outros, tendo em vista a decisão do E. Pleno, em sessão realizada em 27.3.84, certifico que foi cancelada a alteração contratual datada de 26.4.82, da **CLTCA BELA VISTA LTDA**, arquivada sob nº 171.532, por despacho de 18.5.82, bem como foi reatado o registro, sob o nº 207.705-A, com validade a partir de 02.5.83, da alteração contratual datada de 03.02.71, da mencionada Empresa.

Rio de Janeiro, 09 de maio 1984.

PAIMIRO BENEDITO PADILHA
Respondendo pela Secretaria Geral da JUCECJA, Portaria - 99/83.

Secretaria de Estado de Transportes

TERMO DE OBRIGAÇÃO, A TÍTULO PRECATORIO, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, ENTRE RIO DE JANEIRO E ARCOZELO, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO GERAL DE TRANSPORTES CONCEDIDOS E A EMPRESA DE ÔNIBUS E TURISMO PEDRO ANTONIO LTDA

O DEPARTAMENTO GERAL DE TRANSPORTES CONCEDIDOS, a seguir denominado simplesmente DTC/RJ, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro WALCY PEREIRA IREJA, e a EMPRESA DE ÔNIBUS E TURISMO PEDRO ANTONIO LTDA, neste ato representada por seu sócio FRANCISCO ANTONIO IBRAHIM, acordam em celebrar o presente termo de obrigação, a título precatório, para exploração de transporte coletivo de passageiros, entre RIO DE JANEIRO e ARCOZELO, no município de Vassouras, com a expedição do certificado de autorização de tráfego, em decorrência da incorporação da empresa VIAÇÃO SÃO JORGE E TURISMO LTDA deferido pelo Diretor Geral do DTC/RJ, as fls. 28 do processo nº E-10/131.234/75, mediante as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA**- O itinerário a ser percorrido pelos veículos da linha RIO DE JANEIRO-ARCOZELO, da EMPRESA DE ÔNIBUS E TURISMO PEDRO ANTONIO LTDA, será o seguinte: Estação Rodoviária Novo Rio, Avenida Brasil, BR-116, RJ-109, RJ-108, RJ-125, Arcozele e vice-versa. **CLÁUSULA SEGUNDA**- A linha será operada no seguinte horário: Partindo do Rio de Janeiro às 07,15 horas, diariamente, às 13,00 e 16,50 horas, de segunda-feira a sábado e às 09,30 e 20,15 horas, aos domingos. Partindo de Arcozele às 05,30 horas, diariamente, às 12,40 e 16,00 horas, de segunda-feira a sábado, e às 15,00 e 17,00 horas, aos domingos. **CLÁUSULA TERCEIRA**- A linha terá as seguintes seções: do Rio de Janeiro à Páti do Alferes e do Rio de Janeiro a Miguel Pereira. **CLÁUSULA QUARTA**- A responsabilidade civil por danos pessoais e materiais, causados a terceiros, pelos veículos da Empresa de Ônibus e Turismo Pedro Antonio Ltda, nas vias ou rodovias, as ser de sua inteira e exclusiva responsabilidade. **CLÁUSULA QUINTA**- O presente termo é celebrado a título precatório, podendo o DTC/RJ, rescindi-lo de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desde que 7 ocorram condições que determinem a sua conveniência, o que caiba à EMPRESA DE ÔNIBUS E TURISMO PEDRO ANTONIO LTDA; o direito à indenização de qualquer natureza. **CLÁUSULA SEXTA**- A EMPRESA DE ÔNIBUS E TURISMO PEDRO ANTONIO LTDA, compromete-se a cumprir o regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.256, de 29 de nov. de 1978, as demais normas e instruções expedidas pelo DTC/RJ. **CLÁUSULA SÉTIMA**- O Foro competente para a dirimência das dúvidas oriundas do presente termo será o da Capital do Estado do Rio de Janeiro. Estando as partes celebrantes justas e acordadas assinam o presente termo em presença das duas testemunhas abaixo assinadas, CATARINA CHILIA LEAL MARTINS e LIZA CARDOSO DIAS DOS SANTOS. Eu, MARIA HELENA PEREIRA RUIZ COICALVES, Assessor Administrativo, matrícula nº 04.6110-4, da Secretaria de Estado de Transportes, lvi no presente termo. Niterói, 20 de abril de 1977.

(as) WALCY PEREIRA IREJA e FRANCISCO ANTONIO IBRAHIM. Transladado em 28 de setembro de 1979. O referido é verdade e dou fé. Eu, FRANCISCO JOSÉ DE PAIVA CHIARA, Assessor Chefe da Assessoria Técnica, subscrevo e assino.

Em 28 de setembro de 1979

FRANCISCO JOSÉ DE PAIVA CHIARA

Assessor Chefe da ASTEC (GUIA Nº265690/A)

Secretaria Extraordinária de Viação

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Procuradoria Jurídica

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO - Convênio Especial de Cooperação e Assistência Técnica, celebrado em 18.05.1984, - **PARTES** - DER/RJ e o MUNICÍPIO DE MACAÉ. **OBJETO** - Execução de serviços de construção, conservação e melhoramentos das vias integrantes do PRM; prestação de serviços de interesse comunitário; orientação e assessoramento técnico, na aplicação dos recursos orçamentários municipais e os do FRN, destinados à execução de serviços e obras rodoviárias. **PRazo** - 4 anos. **FUNDAMENTO** - Lei Complementar nº 17/75, Decreto nº 1479/77, Decreto nº 3149/80, Lei Municipal nº 850/83 e despacho autorizativo do Sr. Diretor Geral do DER/RJ no proc. nº E-26/203.325/84.2.

**Secretaria de Estado
de Obras e Meio Ambiente**

**COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE
DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS INTERNOS**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Aditivo nº 2 ao Contrato CEDAÉ nº 033/83(DOM), assinado em 09 de maio de 1983, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE e a SOMAYER ENGENHARIA LTDA., tendo por objeto um aumento na verba de reajustamento da Ordem de Cr\$65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de cruzeiros), sem alteração do prazo contratual. Processo nº E-07/300941/84. Assinado entre as mesmas partes em 21 de maio de 1984. Ordem de Execução nº 84.7149.5.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Aditivo ao Contrato CEDAÉ nº 146/83(DPO), assinado em 28 de novembro de 1983, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE e a CONSTRUTORA ANAPOLIS LTDA., tendo por objeto um aumento na verba de reajustamento da Ordem de Cr\$191.228.800,00 (cento e noventa e um milhões, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos cruzeiros), bem como, prorrogação do prazo por 60 (sessenta) dias, passando o término das obras para 24 de junho de 1984. Processo nº E-07/300901/84. Assinado entre as mesmas partes em 21 de maio de 1984. Ordem de Execução nº 84.7081.1.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Aditivo nº 2 ao Contrato CEDAÉ nº 061/83(DIN), assinado em 05 de setembro de 1983, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE e a CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA LTDA., tendo por objeto a inclusão de itens não previstos no contrato, com consequente alteração do Cronograma Financeiro, e prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo contratual, 7 passando o término das obras para 30 de junho de 1984. Valor do Aditivo: Cr\$3.185.004,22 (três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quatro cruzeiros e vinte e dois centavos). Valor do reajustamento: Cr\$51.200.000,00 (cinquenta e um milhões e duzentos mil cruzeiros). Processo nº E-07/300807/84. Assinado entre as mesmas partes em 18 de maio de 1984. Ordem de Execução nº 84.7055.0.

DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS INTERNOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Contrato CEDAÉ nº 0072/84(DPO), assinado em 18 de maio de 1984, entre a COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS-CEDAE e a YAMAGATA ENGENHARIA S.A. (an do por objeto as obras de Recuperação do Subestação do Rio Preto - Adutora de Água Bruta, no Município de Teresopolis. No prazo de 120 (cento e vinte) dias. Valor do Contrato: Cr\$121.590.000,00 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e noventa mil cruzeiros). Valor do Reajustamento Cr\$27.720.000,00 (vinte e sete milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros). Fundamento do Ato: Edital da Tomada de Preços nº DPO 66/83. Processo nº E-07/303.462/83. Ordem de Execução nº 84.7131.9. (GUIA Nº 255995/ATAN)

Secretaria de Estado de Minas e Energia

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato assinado em: 07.05.84
PARTES: DEPARTAMENTO DE RECURSOS MINERAIS - DER e a firma UNICENTER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: Execução de serviços de manutenção e assistência técnica
PRazo: De 6 (seis) meses, contados de 1º de julho de 1984 a 31 de dezembro de 1984
VALOR: O valor global é de Cr\$ 411.000,00, devidamente repartido sob o nº 09/23, 3 conta do "Código de despesa 3.1.3.2 do P.F. 21.3109530212.019, do orçamento vigente
FUNDAMENTO: Despacho de autorização da Senhora Diretora Presidente exarado no processo de nº E-20/26011/84, dispensada a licitação nos termos da Lei nº 287, de 04.12.79 e do Decreto nº 3.149, de 28.04.80. (GUIA Nº265761/A)

**Secretaria de Estado
da Polícia Civil**

DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA METROPOLITANA

EDITAIS

55ª DELEGACIA POLICIAL - NITERÓI - RJ - IGUAÇU
O Dr. Ronaldo Neves de Oliveira, Delegado da 55ª Delegacia Policial, faz saber a todos quantos lerem o presente Edital que, nesta Delegacia, situada na Rua Manoel Augusto Magalhães, s/nº, foi instaurado o Processo nº 337/81, contra FRANCISCO COELHO DE SA TOZ, porque no dia 15-10-79, cerca das 19:00 horas, na Estrada de Madureira, envolveu-se em acidente de

trânsito, infringindo o acusado o artigo 129 § 6º, do Código Penal, e, como o acusado está em local incerto e não sabido, é expedido o presente Edital pelo prazo de 5 dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, ciente de que deverá comparecer nesta Delegacia no dia 28-05-84, às 14:00 horas, a fim de cumprir todas as formalidades previstas em lei.

59ª DELEGACIA POLICIAL - CENTRO - DUQUE DE CAXIAS

O Dr. Hilton B. Solles, Delegado da 59ª Delegacia Policial, faz saber a todos quantos lerem o presente Edital que, nesta Delegacia, situada na Rua Ailton da Costa, s/nº, Duque de Caxias, foi instaurado o Processo nº 254/80, contra ALÉRCIO BATISTA DOS SANTOS, porque no dia 01-01-79, cerca das 02:50 horas, quando na direção do auto placa RJ/RE-7470, envolveu-se em acidente de trânsito, causando ferimentos em Antonio Carlos da Silva, Sandra da Silva Barcelos e Romângela de Sá que faleceu em decorrência dos ferimentos recebidos, infringindo o acusado o artigo 121 § 3º e o artigo 129 § 6º combinado com o artigo 51 § 1º do Código Penal. E, como o acusado está em local incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, pelo prazo de 5 dias, a contar da data de sua publicação, findo o qual será ele havido como citado, ciente de que deverá comparecer nesta Delegacia no dia 25-05-84, às 10:00 horas, a fim de cumprir todas as formalidades previstas em lei.

**Secretaria Extraordinária
de Esporte e Lazer**

SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

Pelo presente faço saber que devidamente autorizado pelo Senhor Diretor-Superintendente da Superintendência de Esportes do Estado do Rio de Janeiro, no processo E-27/10.270/84, será realizada no dia 11 de junho às 14 horas, a Rua Professor Eurico Rabelo, Portão 10, 4º andar, a Concorrência Pública para Permissão da venda de sorvetes através de ambulantes e postos fixos, no Estádio Jornalista Mário Filho, Glorioso Gilberto Cardoso, Estádio Célio de Barros, Parque Aquático, Estádio de Remo e Complexo Calo Martins.

O prazo do contrato será de 4(quatro) anos a partir do dia 15(quinze) de junho de 1984, e a caução exigida é de Cr\$ 3.000.000,00(três milhões de cruzeiros), cópia completa do Edital e demais informações acham-se à disposição dos interessados à Rua Professor Eurico Rabelo, Portão 18 - 4º andar, 5ª la. 02.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1984.

SEBASTIÃO LOPES FERRAZ
Presidente da Comissão

Secretaria de Estado de Promoção Social

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DE 15.05.84**

INSTRUMENTO: Contrato de locação.
PARTES: Arnaldo Saraiva, locador e Fundação Leão XIII, locatária.
OBJETO: Locação do imóvel situado na rua Bernardino de Melo nº 1679, no Município de Nova Iguaçu/RJ.
PRazo: 1 (um) ano a contar de 01.01.84 e a terminar em 31.01.1985.
VALOR: Cr\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil cruzeiros) mensais.
EMPENHO: Nota de Empenho por Estimativa nº 132 de 05 de abril de 1984.
FUNDAMENTO: O contido no processo nº 3372/83.

Procuradoria Geral do Estado

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Termo do contrato de Locação entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO) e ELIANA LÚCIA MADUREIRA YUNES GARCIA;

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 1984;

PARTES: O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral do Estado, Doutor EDUARDO SEABRA FAGUNDES, designado locatário, e ELIANA LÚCIA MADUREIRA YUNES GARCIA, designada locadora;

OBJETO: Locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas nº 186, 1º andar - Município de Nova Friburgo-RJ;

VALOR: Cr\$ 2.579.724,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e nove mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros);

PRazo: Compreendendo o período de 01 de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1984;

EMPENHO: nº 026/027 - Global, no valor de Cr\$ 2.579.724,00 (dois milhões, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros) e 027/028 - Estimativa, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos e mil cruzeiros), por conta do elemento de Despesa 3332.07 - Renda 00 - Outros serviços e Encargos. Programa de Trabalho 0901.02040142.012 - Procuradoria Geral do Estado, do Orçamento em vigor;

FUNDAMENTO: Autorização exarada no Processo nº E-14/70 327/84.